

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 414/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a ausência de provimento da titularidade da 3ª Defensoria Cível de Mossoró-RN;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **31 de julho de 2019 a 25 de agosto do ano em curso**, a 3ª Defensoria Cível de Mossoró-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 427/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria n. 415/2019 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de julho de 2019, edição n. 14.455, que designou o Defensor Público **ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 214.851-0, titular 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 23 de agosto de 2019 até ulterior deliberação, a 3ª Defensoria Cível de Mossoró-RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

Portaria nº 273/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a relação apresentada pela Comissão do X Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, contendo os nomes dos defensores e servidores públicos desta instituição habilitados para aplicação da prova do referido Teste Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos e servidores de apoio administrativo abaixo nominados para aplicação das provas do X Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 21 de julho de 2019, das 09h às 13h, nas cidades a seguir especificadas:

**Assú:**

LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3;

MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOZA DE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 103.357-3.

**Caicó:**

ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7;

MARIA AUXILIADORA DE LIMA, matrícula nº 80.399-5;

MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula: nº 214.853-6.

**Mossoró:**

ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0;

FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 203.628-2;

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7;

HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4;

LIGIA BARRA SOARES, matrícula nº 11.037-0.

**Natal/Parnamirim:**

AMANDA PONTES SOARES FERNANDES, matrícula nº 214.497-2;

ANTÔNIA LÚCIA VIANA, matrícula nº 79.688-3;

BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5;

BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7;

BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO, matrícula nº 203.629-0;

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6;

CLARA MADRUGA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 214.597-9;

CLISTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, matrícula nº 197.773-3;

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0;

ELIEGE MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 53.093-0;

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9;

FERNANDA VIEIRA DE ANDRADE DUTRA, matrícula nº 214.426-3;

FRANCISCO HERNANDE DE BORGES SILVA, matrícula nº 123.178-2;

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6;

JORGE MONTEIRO LACERDA, matrícula nº 214.698-3;

JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 197.766-0;

LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2;

LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197.774-1;

LUÍZA ARCOVERDE PINTO, matrícula nº 214.948-6;

MARIA EMÍLIA FREITAS DIÓGENES, matrícula nº 214.452-2;  
MARIA GECINA MARINHO, matrícula nº 101-409-9;  
MARIA TEREZA GADÊLHA GRILO, matrícula nº 157-474-4;  
NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6;  
PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8;  
PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4;  
POLIANA DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 214.274-0;  
RAYANE AVA DE LIMA GUEDES MEDEIROS, matrícula nº 214.706-8;  
RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4;  
RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6;  
SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5;  
WILLYANE LARISSA ANANIAS MESQUITA, matrícula nº 215.007-7.

**Nova Cruz:**

JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5;  
JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES, matrícula n 213.568-0;

**Pau dos Ferros:**

CAMILA DA SILVEIRA JALES, matrícula nº 214.852-8;  
OMAR DE FREITAS BARRETO JUNIOR, matrícula nº 214.885-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

**\*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-DPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2019-DPE**

**PROCESSO N.º 941/2019 – DPE/RN – (SRP)**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Ribeira – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2019-DPE/RN**, Recibo TCE nº. 216085, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48** com sede à Rua José Peixoto, 2000, Emaús, Parnamirim-RN – CEP: 59.148-220, Fone: (84)3643-3823, e-mail: jrjcp1990@hotmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor **José Reinaldo Coelho Peixoto**, inscrita no CPF/MP sob nº **466.698.684-72**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de material de consumo (café e açúcar), para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Café extraforte – <b>embalado a vácuo, torrado e moído.</b> - Pacote com 250 gramas. Marca: KIMIMO-TRÊS CORAÇÕES.	Pac	5.000	4,28	<b>21.400,00</b>
02	- Açúcar refinado, cor branca, 1 quilo. *O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Marca: ALEGRE	Kg	3.000	2,80	<b>8.400,00</b>

**- Valor Global: R\$ 29.800,00(vinte e nove mil, oitocentos reais).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

Este Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2019** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 09 de julho de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CNPJ: 07.628.844/0001-20**

**José Reinaldo Coelho Peixoto**

**J.R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**

**CNPJ: 22.486.978/0001-48**

**\*\*Republicado por incorreção.**

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019-DPE

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019-DPE

#### PROCESSO N.º 943/2019 – DPE/RN – (SRP)

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Ribeira – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019-DPE/RN**, Recibo TCE nº 216947, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48** com sede à Rua José Peixoto, 2000, Emaús, Parnamirim-RN – CEP: 59.148-220, Fone: (84)3643-3823, e-mail: jrjcp1990@hotmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor **José Reinaldo Coelho Peixoto**, inscrita no CPF/MP sob nº **466.698.684-72**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de material de consumo (esponja e limpador multiuso) para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Esponja para limpeza, espuma/fibra, sintética, retangular, alta/mínima, limpeza geral, DUPLA FACE: sendo uma macia e outra áspera medindo: 75mm x 110mm, marca: SUPERPRO BETTANIN	UN	1.000	0,67	<b>670,00</b>
02	Limpador multiuso 4 em1, indicado para limpeza de superfície e eletrodoméstico 500 ml, , fragrância: tradicional, lavanda e campestre, marca: FACILITA/AUDAX	UN	1.000	2,90	<b>2.900,00</b>

- Valor Global: **R\$ 3.570,00**(três mil quinhentos e setenta reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

Este Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2019** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 17 de julho de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CNPJ: 07.628.844/0001-20**

**José Reinaldo Coelho Peixoto**

**J.R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**

**CNPJ: 22.486.978/0001-48**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2019-DPE

PROCESSO N.º 923/2019 -DPE/RN.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Senador Salgado Filho, 2860-B – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pela **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2019-DPE/RN**, recibo TCE n.º 216937, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** - CNPJ nº 08.424.210/0001-19, localizada Av. Duque de Caxias, 206 – Ribeira - Natal-RN- CEP:59.012-200, telefone: (84)3344-3130/3132 e 3129, e-mail: norteplaca@terra.com.br, representada por **Lorena Pacheco Dias Marinho**, inscrita no CPF nº. **785.946.264-87**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de confecção e instalação de letreiros e logomarcas, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Itens	Especificação dos Serviços	Marc.	Quant/Und	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Letras em aço inox escovado de 1mm, caixa alta de 1,5 cm com pinos rosqueados e galvanizados não aparentes oscilando com medidas oscilando entre 21 a 30 cm. 1.“Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo Sede nome da cidade”.	NORTE PLACA	500 Und	110,63	55.315,20
02	Logomarca da DPE/RN em aço inox escovado de 1mm, caixa alta de 1,5 cm com pinos rosqueados e galvanizados não aparentes oscilando com medidas oscilando entre 21 a 30 cm.	NORTE PLACA	8 Und	1.585,60	12.684,80
Valor Total da Proposta: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2019-DPE** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 18 de julho de 2019.

---

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ: 07.628.844/0001-20

---

**Lorena Pacheco Dias Marinho**

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 08.424.210/0001-19

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

Extrato do Contrato Administrativo n. 19/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.075-000, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: TIM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.421.421/0001-11, estabelecida à Rua Fonseca Teles, n. 18 a 30, bloco “B”, Pavimento 3, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP n. 20.940-200, neste ato representada por Sandro Marques Barbosa Coutinho, inscrito no CPF sob o n. 072.582.787-45 e por Bernard Heskia Zeitune, inscrito no CPF/MF sob o n. 028.928.744-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, através da disponibilização de tecnologia 4G ou superior, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com fornecimento/disponibilização das estações móveis (aparelho) em regime de comodato.

Valor da contratação: O valor global estimado do Contrato é de R\$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 753/2019, Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/2002.

Natal/RN, 18 de julho de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

**Sandro Marques Barbosa Coutinho**  
TIM S/A  
CNPJ/MF n. 02.421.421/0001-11

**Bernard Heskia Zeitune**  
TIM S/A  
CNPJ/MF n. 02.421.421/0001-11

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

## PORTARIA Nº 002/2019

**Objeto:** Fiscalização e regularização de contratos e procedimentos abusivos adotados por instituições financeiras em face do consumidor hipossuficiente.

**Responsável:** Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira.

**Origem:** 17ª Defensoria Pública Cível – Núcleo de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas da Defensoria Pública do RN.

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por seu representante legal, com atuação na 17ª Defensoria Pública Cível de Natal, no uso das atribuições que são lhe conferidas nos arts. 5º, LXXXIV e 134, da Constituição Federal, artigo 5º, II, da Lei n. 7.347/85, na Lei Complementar 80/1994 e nas normas previstas na Resolução nº 049/2013-CSDP e, ainda:

**CONSIDERANDO** que é objetivo da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme o artigo 134 da Constituição Federal (com redação conferida pela EC 80/2014);

**CONSIDERANDO** que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de todos os cidadãos, quando na condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes a esta condição legal, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94 e art. 4º, inciso I, da Lei n.º 8.078/90;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, conforme postulado constitucional, incumbindo-lhe papel instrumentalizador no que diz respeito ao direito fundamental de acesso à Justiça;

**CONSIDERANDO** ser dever do Estado a proteção do consumidor, na forma da lei, em conformidade com o art. 5º, XXXII da CF/88;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 81<sup>LI</sup> do CDC, que autoriza a atuação em júízo, no âmbito coletivo, para defesa dos consumidores;

**CONSIDERANDO** serem direitos básicos do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

**CONSIDERANDO** o grande número de reclamações registradas por consumidores, no sítio eletrônico [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br) e nos núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do sistema UNU Gestor, em face de Instituições Financeiras como a CREFISA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e BANCO AGIBANK S/A, no ano de 2019, conforme documentos em anexo;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.181/97, que trata do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, onde traz, em seu escopo, uma série de práticas infrativas, dentre as quais: V – prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções nº 3.694/2009, 3.401/2006, 3.517/2007 e nº 4.656/2018, todas do Banco Central do Brasil - BCB[2];

**CONSIDERANDO**, por fim, que algumas das práticas verificadas na contratação de empréstimos e outras operações de crédito, por parte das investigadas e de outras instituições financeiras, apuradas em demandas recebidas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte configuram possível violação aos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos, entre os quais avultam os relativos à tutela dos direitos e princípios do consumidor;

**RESOLVE**, por tais razões, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INSTRUÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS**, com o objetivo de apurar supostas irregularidades encontradas nas contratações de empréstimos pessoais e demais operações de crédito ofertadas pela **CREFISA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS** e **BANCO AGIBANK S/A**, sobretudo no que concerne às taxas de juros aplicadas, o respeito ao limite da margem consignável, bem como os critérios e requisitos exigidos do consumidor para contratação pessoal e, ainda, a forma de descontos efetuados nas contas de sua titularidade, a fim de configurar, na área em referência, as irregularidades apontadas, promovendo diligências para posterior adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais, na defesa dos interesses ou direitos coletivos *latu sensu*, *strictu sensu*, ou individuais homogêneos, nos termos da lei, ficando determinado, de logo, o que se segue:

1. Autue-se a presente portaria com os documentos já coletados, postulando-se número, por e-mail, junto ao Setor de Protocolo da DPE-RN;
2. Proceda-se a juntada, nos autos do procedimento, de 04 (quatro) demandas recebidas pela Defensoria Pública, com ou sem judicialização, abrangendo o objeto do presente PROPAC, as quais servirão de parâmetro e escrutínio para a adoção de medidas administrativas ou judiciais porventura cabíveis;
3. Comunique-se de imediato a existência da portaria, remetendo-lhe cópia, ao Gabinete do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, na forma da resolução nº 049/2013-CSDP, para fins de publicação na imprensa oficial, a teor do que dispõe o Art. 3º, §2º, da Resolução 049/2013-CSDP;

4. Notifique-se as empresas investigadas para prestar esclarecimentos, remetendo-lhe cópia desta portaria;

5. Expeça-se ofício às empresas investigadas, **REQUISITANDO** as seguintes informações e documentos:

a) Cópias de contratos de adesão (Padrão), nas modalidades de crédito pessoal consignado e sem consignação (com desconto em conta corrente); Contratos de Cartão de Crédito consignado e sem consignação, bem como demais contratos comumente firmados com o consumidor para liberação de crédito pessoa física;

b) Cópia de material publicitário tais como *banners*, *folders* e assemelhados, relativas à sua última campanha veiculada, para fornecimento de serviços de contratação pessoal de crédito ou cartão de crédito, com e sem consignação;

c) Detalhamento do procedimento para contratação de crédito ou cartão de crédito por pessoa física, através de seus canais próprios de atendimento, seja por meio físico ou eletrônico, bem como por seus correspondentes locais e agentes autônomos, especificando os critérios e requisitos pessoais solicitados ao consumidor antes da contratação;

d) Quais as medidas adotadas pela instituição financeira para preservar a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, assim como a legitimidade dos serviços prestados, em face dos direitos dos clientes e dos usuários, quando a contratação se dá por intermédio de agências terceirizadas, correspondentes bancários e promotores de venda/agentes autônomos;

6. Expeçam-se ofícios: a) ao Componente Organizacional de Ouvidoria do Banco Central do Brasil, regulamentado pela Resolução nº 4.433-BACEN, de 23 de julho de 2015; b) à Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor do RN – PROCON/RN e; c) a outras entidades de defesa do consumidor no Estado, tais como o Centro de Defesa do Consumidor do Rio Grande do Norte – CDC/RN, solicitando cópias de eventuais denúncias, representações ou notícias de violações de direitos do consumidor na contratação de operações de crédito pessoal e/ou consignado, com as referidas instituições financeiras ou outras integrantes do sistema financeiro, bem como eventuais procedimentos fiscalizatórios ou de apuração instaurados;

7. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório, o Sr.(a) Filipe Rocha Andrade, com o apoio do corpo de servidores e estagiários da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal;

8. Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações. Cumpra-se.

Natal/RN, 16 de julho de 2019.

**Rodrigo Gomes Da Costa Lira**

Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor

**Filipe Rocha Andrade**

Estagiário DPE/RN

---

[1] CDC, art. 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

[2] Art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na contratação de operações e na prestação de serviços, devem assegurar:

I - a adequação dos produtos e serviços ofertados ou recomendados às necessidades, interesses e objetivos dos clientes e usuários;

II - a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, bem como a legitimidade das operações contratadas e dos serviços prestados;

III - a prestação das informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões por parte de clientes e usuários, explicitando, inclusive, direitos e deveres, responsabilidades, custos ou ônus, penalidades e eventuais riscos existentes na execução de operações e na prestação de serviços;

IV - o fornecimento tempestivo ao cliente ou usuário de contratos, recibos, extratos, comprovantes e outros documentos relativos a operações e a serviços;

V - a utilização de redação clara, objetiva e adequada à natureza e à complexidade da operação ou do serviço, em contratos, recibos, extratos, comprovantes e documentos destinados ao público, de forma a permitir o entendimento do conteúdo e a identificação de prazos, valores, encargos, multas, datas, locais e demais condições;

VI - a possibilidade de tempestivo cancelamento de contratos;

VII - a formalização de título adequado estipulando direitos e obrigações para abertura, utilização e manutenção de conta de pagamento pós-paga;

VIII - o encaminhamento de instrumento de pagamento ao domicílio do cliente ou usuário ou a sua habilitação somente em decorrência de sua expressa solicitação ou autorização;

IX - a identificação dos usuários finais beneficiários de pagamento ou transferência em demonstrativos e faturas do pagador, inclusive nas situações em que o serviço de pagamento envolver instituições participantes de diferentes arranjos de pagamento.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

PORTARIA Nº 274/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais dos Defensores Públicos **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula nº 197.794-6, **RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA**, matrícula nº 203.626-6, e **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 214.595-2, no período de 22 e 23 de agosto de 2019, para que participem do VII Congresso Nacional de Defensores Públicos da Infância e Juventude, que se realizará em Belo Horizonte/MG, nos dias 22 e 23 de agosto de 2018.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** os Defensores Públicos designados no artigo anterior a se afastarem das suas atribuições ordinárias, assim como solicitarem o adiamento das audiências judiciais aprazadas para o referido período.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezanove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

Processo n.º 940/2019- SRP DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 015/2019-DPE/RN (SRP)

Objeto: Aquisição de material de expediente – canetas e blocos de anotações.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 015/2019-DPE/RN**), às seguintes empresas:

**ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP** –CNPJ: 00.800.611.0001-14, com Rua General Oliveira Galvão, 1045 – Tirol - Natal-RN - CEP: 59.015-120, telefone – 222-7100/222-7575, representada por **Kleyber Tinôco de Andrade**, CPF n.º. 000.647.304-09.

Itens	Especificação dos Serviços	Marc.	Quant/ Und	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caneta esferográfica ponta fina, 0,7 mm, tinta azul, com tampa da mesma cor da tinta, corpo transparente, forma 90% da medida do corpo no mínimo hexagonal, sem rosqueamento nas partes superior e inferior, traço sem falhas, medindo aproximadamente 14cm sem considerar a tampa. Validade: indeterminado. Caixa com 50 unidades. Marca de referência do tipo: Compacto	COMPACTO	400 CX	29,00	11.600,00
02	Caneta que escreve e apaga fracionada a borracha, 0,70 mm, BL-FR7-L (BR), ponta em aço inox tinta gel, Grip em borracha macia ponta para apagar PRÓ fricção, cor do corpo na cor da tinta da marca. Caixa com 12 unidades. Cores: Preta, Azul.	PILOT	100CX	106,00	10.600,00
03	Bloco de recado autoadesivo 75x75 mm, colorido, pacote com 4 cores, 400 folhas. Marca de referência do tipo: 3M	3M	1000PCT	29,67	29.670,00
04	Bloco de recado autoadesivo 50x50 mm, colorido com 50 folhas cada.	STICKNOTE SPIRAL	500 PCT	4,98	2.490,00
Valor Total .....					<b>54.360,00</b>

**Valor Total da Proposta: R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais)**

Natal/RN, 17 de maio de 2019.

**Jacilene Márcia Vieira**  
Pregoeira

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

**ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA–EPP–CNPJ: 00.800.611.0001-14, os objetos do certame, Pregão Eletrônico nº 015/2019-DPE/RN, totalizando o Valor Global da Licitação R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).**

Natal/RN, 18 de julho de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.458 NATAL, 19 DE JULHO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

Portaria nº 275/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o requerimento conjunto formulado pelos defensores coordenadores do Núcleo Sede Zona Sul de Natal e do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, encartado nos autos do processo administrativo nº 899/2019,

CONSIDERANDO o teor da decisão colegiada exarada na ata da 13ª Sessão Ordinária do ano de 2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, realizada em 12 de julho de 2019, publicada em 16 de julho de 2019, edição nº 14.455, do Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR, provisória e temporariamente, ao Defensor Público **BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA**, matrícula nº 201.343-6, lotado na 12ª Defensoria Pública Cível de Natal e Coordenador do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, as atribuições previstas no art. 3º da Resolução nº 176, de 25 de maio de 2018-CSDP/DPERN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte